



MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 08/2016-MTPA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,
PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA
TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO
E INFORMAÇÃO S.A.**

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL** com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Carteira de Identidade n. 1.723.253, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 008.001.874-23, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República n.º 392, publicada no D.O.U. de 03/05/2018 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, e por outro lado, a empresa **TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A.**, CNPJ 03.311.116/0001-30, sediada SIA Trecho 08 Lotes 145/165 Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo senhor **MARIO EDUARDO ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 2002010109797, CPF n.º 006.147.833-48; tendo em vista o que consta no Processo n.º 64670.060064/2015-44 – 1.º RCG e 50000.051660/2015-11 - MTPA e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e n.º 02, de 11 de outubro de 2010, bem como Incisos I e II do Art. 4.º da Portaria n.º 006-SEF, de 15/09/03 (1.º RCG), resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato n.º 08/2016-MTPA por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/08/2018 a 18/08/2019**, conforme faculta sua Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 8.169.933,59** (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), anuais, sendo o montante de **R\$ 3.018.336,58** (três milhões, dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para o período de **18/08/2018 a 31/12/2018**, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.587, de 02/01/2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800381, de 16/08/2018, PTRES: 092214, fonte: 010000000, elemento de despesa 339039 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), podendo ser emitido empenho de reforço, independentemente de novo termo aditivo, e o restante no valor de **R\$ 5.151.597,01** (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo) para cobrir as despesas de 01/01/2019 a 18/08/2019.

Parágrafo Único – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **18/08/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 08/2016-MTPA, de 18/08/2016, não modificadas no todo ou em parte pelo presente termo aditivo, sendo ressalvado o direito da contratada de ter seu pedido de reajuste analisado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

E, por estarem de acordo, os representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Brasília/DF, **17** de agosto de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
Contratante



EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A.
CONTRATADA


MARIO EDUARDO ROCHA LIMA
Representante da Contratada